

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO N.º 218/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Regulamenta dias e locais para funcionamento das feiras livres e feira livre da agricultura familiar de Mulungu do Morro – Bahia e dá outras providências”.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 062/2018 de 09 de abril de 2018, que institui regulamento para o funcionamento das feiras livres.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto contém medidas de política administrativa para o funcionamento das feiras livres e feira livre da agricultura familiar de Mulungu do Morro - Bahia.

Art. 2º - As feiras livres de que trata o presente Decreto destinam-se à venda exclusivamente a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces, laticínios, embutidos, sementes, mudas de plantas, demais produtos e utensílios de fabricação caseira produzidos pelos produtores rurais familiares, produtos industriais para consumo humano, animal e de utilização doméstica.

Art. 3º - Por força do Artigo 2º da Lei Municipal nº 062/2018 de 09 de abril de 2018, que institui regulamento para o funcionamento das feiras livres e que atribui a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, através do Setor de Tributos a competência para designar locais e dias de funcionamento das feiras, administrá-las, bem como remanejá-las, em atendimento ao interesse público, fica as feiras livres a serem realizadas nos seguintes dias e locais.

I – às quintas-feiras – Várzea do Cerco / Distrito - Feira Livre da Agricultura Familiar, na Praça José Veríssimo.

II – às sextas-feiras – Mulungu do Morro / Sede - Feira Livre da Agricultura Familiar, na Praça Bertoldo Souza Santos.

III – aos sábados – Mulungu do Morro / Sede - Feira Livre, na Praça Bertoldo Souza Santos.

IV – aos domingos – Várzea do Cerco / Distrito – Feira Livre, na Praça José Veríssimo.

Parágrafo Único – Os dias das feiras livres poderão ser modificados por ato do Poder Executivo em conformidade com o calendário anual de feriados Nacional e/ou Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



Art. 4º - As feiras serão representadas por um Conselho Gestor, composto no mínimo por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças (Setor Tributário), 02 (dois) Representantes da Secretária Municipal de Saúde (Setor de Vigilância Sanitária), 02 (dois) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, 02 (dois) Representantes da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mulungu do Morro, 02 (dois) Representantes do Conselho da Cidade, 02 (dois) Representantes dos Feirantes e 02 (dois) Representantes do Público Consumidor.

Art. 5º - O Conselho Gestor deverá elaborar e submeter à aprovação, o Regimento Interno da feira, no período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 6º - As atividades de comércio nas Feiras Livres somente poderão ser exercidas nos locais e dias indicados nos incisos I, II e III do Artigo 03 deste Decreto.

§ 1º – Fica proibido atividades de comércio por feirantes de Mulungu do Morro, assim como de outras cidades que não sejam nos dias e locais indicados nos incisos I, II, III e IV do Artigo 03 deste Decreto.

§ 2º – No dia de funcionamento da feira, fica proibido a comercialização de produtos, ao entorno da feira, ressalvado, todavia, no caso de comerciante estabelecido.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Conselho Gestor.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 11 de dezembro de 2019.

Fredson Cosme Andrade de Souza
PREFEITO MUNICIPAL